

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 201/2022

PROCESSO Nº 23500.000027.2022-81

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) — Campus Poços de Caldas, UASG: 158137, sediada na Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300, Jardim Esperança, CEP: 37.713-100, Poços de Caldas/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0009-62, neste ato representado por seu Diretor Geral, Thiago Caproni Tavares, nomeado(a) pela Portaria 1.306 de 10 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2018, seção 2, página 18, portador da matrícula funcional nº 1747751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 201/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 21 de março de 2022, processo administrativo n.º 23500.00027.2022-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, mediante sistema de registro de preços, de materiais e produtos para os laboratórios de Biologia e Química para Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS e participantes, especificado no Anexo I do edital de Pregão nº 201/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

17.930.162/0001-21 - NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global	



	CAIVIFU	IS POÇOS DE CA	ALDAS		
U	nidade	10	R\$ 80,8400	R\$ 14,0000	R\$ 140,0000
		1		Vers	ão: 1101-1000
Objeto (Ofertado: • CC	PO DE BEQUER	EM VIDRO GRAD	OUADO - FORM	1A BAIXA COM
•	UME DE 1000				
U	nidade	5	R\$ 46,4600	R\$ 6,0000	R\$ 30,0000
			. ,	. ,	. ,
	/		Versão: ILW		1125
Obieto (, Ofertado: • CC	PO DE BEOUER	EM POLIPROPILE	NO GRADUAD	
		0 52 52 402	2.0.1.021.01.122		0 2 00 5.00
U	nidade	100	R\$ 13,2200	R\$ 5,5000	R\$ 550,0000
J	maaac	100	117 13,2200	πφ 3,3000	114 330,000
		1		Vor	s ão: 1101-100
Ohieto	Ofertado: • CC	. / NDO DE BEOLIER	EM VIDRO GRAD		
-	UME DE 100 N		LIVI VIDIO GIAL	DOADO - I ONIV	TA BAIXA COIV
	nidade	100	R\$ 18,1200	R\$ 6,2000	R\$ 620,0000
U	illuaue	100	N\$ 10,1200	N\$ 0,2000	N\$ 020,0000
		1		Man	
	0 (-1-1-00		ENAL/UDDO CDAE		são: 1101-250
-			EM VIDRO GRAD	DUADO - FORN	IA BAIXA COIV
	UME DE 250 N		DA 42 4700	Dd 4 0000	D¢ 400 000
U	nidade	100	R\$ 12,1700	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000
		,			~
		/			ersão: 1101-25
•			EM VIDRO GRAD	DUADO - FORM	1A BAIXA COM
	UME DE 25 M				
U	nidade	100	R\$ 12,7300	R\$ 5,0000	R\$ 500,0000
		/			ersão: 1101-50
Objeto (Ofertado: • CC	PO DE BEQUER	EM VIDRO GRAD	DUADO - FORM	1A BAIXA COM
.3 - VOL	UME DE 50 M	L.			
U	nidade	100	R\$ 24,7100	R\$ 15,0000	R\$ 1.500,0000
.3 - VOL	.UN	/IE DE 50 M	ME DE 50 ML.	ИЕ DE 50 ML.	NE DE 50 ML.



	CAIVII	o i oços de cr	1LD/13		
Marca: IONGLASS					
Fabricante: IONGLASS		,			~ 4420.425
Modelo		•			rsão: 1120-125
Descrição Detalhada do 3.3 - VOLUME DE 125 N		KLENIVIEYEK EIVI	VIDRO GRADUA	ADO COM BOC	A LARGA BURU
87 Meio De Cultura	Frasco 500,00 G	1	R\$ 385 0900	R\$ 240,0000	R\$ 240,0000
Marca: IONCULT	114360 300,00 4	_	117 303,0300	πφ 240,0000	11.7 2 40,0000
Fabricante: IONCULT					
Modelo		1		Ver	são: 10220-500
	lo Objeto Ofertado: • (CALDO LAURIL	TRIPTOSE – CAI		
_	Sulphate Broth) - FRAS				(,
88 Meio De Cultura.	Frasco 500,00 G	2	R\$ 568,9700	R\$ 310,0000	R\$ 620,0000
Marca: IONCULT					
Fabricante: IONCULT					
Modelo		/		Versa	io: IO1438-500
Descrição Detalhada	do Objeto Ofertado: •	AGAR DICLOR	AN ROSA BEN	GALA CLORAN	FENICOL BASE
(DRBC). FRASCO COM 5	500 G.				
89 Meio De Cultura	Frasco 500,00 G	2	R\$ 445,9300	R\$ 400,0000	R\$ 800,0000
Marca: IONCULT					
Fabricante: IONCULT					
Modelo		/		Vers	são: 10036-500
Descrição Detalhada de	o Objeto Ofertado: • A	GAR BATATA DE	EXTROSE - FRAS	CO COM 500 G	. Para o cultivo
e enumeração de bolor	es e leveduras.				
107 <u>Béquer</u>	Unidade	20	R\$ 6,5600	R\$ 3,0000	R\$ 60,0000
Marca: POLYLAB					
Fabricante: POLYLAB					
Modelo	/		Versão: ILW		1123
Descrição Detalhada do - VOLUME DE 100 ML.	o Objeto Ofertado: • CC	PO DE BEQUER	EM POLIPROPIL	ENO GRADUAI	OO E COM BICO
109 Béquer	Unidade	10	R\$ 18,0600	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000
Marca: POLYLAB					
Fabricante: POLYLAB					
Modelo	/		Versão: ILW		1126
Descrição Detalhada do - VOLUME DE 1000 ML.	o Objeto Ofertado: • CC	PO DE BEQUER	EM POLIPROPIL	ENO GRADUAI	OO E COM BICO
110 <u>Balão</u> Laboratório	Unidade	6	R\$ 40,0700	R\$ 20,0000	R\$ 120,0000



Marca: IONGLASS							
Fabricante: IONGLASS							
Modelo		/		Vers	ão: 1621A-200		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO GRADUADO COM ROLHA DE							
POLIETILENO OU VIDRO	, CLASSE "A" - VOLUME	DE 200 ML.					
114 <u>Erlenmeyer</u>	Unidade	40	R\$ 12,1100	R\$ 10,0000	R\$ 400,0000		
Marca: IONGLASS							
Fabricante: IONGLASS							
Modelo		/		Ver	são: 1121-125		
Descrição Detalhada do	Objeto Ofertado: ERLE	NMEYER EM V	IDRO GRADUADO	COM BOCA E	STREITA BORO		
3.3 - VOLUME DE 130ML							
116 Proveta	Unidade	15	R\$ 14,4400	R\$ 8,6800	R\$ 130,2000		
Marca: POLYLAB							
Fabricante: POLYLAB							
Modelo	/		Versão: ILW		7885		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "• PROVETA CILÍNDRICA DE BASE HEXAGONAL. • Fabricadas em							
polipropileno e TPX são cilindros de peça única; • Autoclaváveis com a graduação em alto-relevo na							
superfície exterior; • Com bico afilado; • Proveta 250 ml. "							
			Total do	Fornecedor:	R\$ 6.210,2000		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, UASG: 158137, *Campus* Poços de Caldas.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.



Poços de Caldas/MG, 24 de maio de 2022.

Thiago Caproni Tavares Diretor Geral *Campus* Poços de Caldas

<u>Dados do Licitante:</u>			
Razão Social: CNPJ:			
Ass. representante:	 	 	
Nome legível:			
Função/Cargo:			
CDE.			